



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.511, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.814, de 06 de outubro de 2023, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme abaixo descrito:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

4.4.90.51.00 -27.812.0019.1.164 - Reforma da Praça Central 400.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

4.4.90.51.00 -08.244.0004.1.165 - Construção Quadra Bocha e Reforma CCI 600.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado por:

I) Recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fundamento no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, considerando a Transferência Especial - Recurso Federal (Objeto: Reforma da Praça Central), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Código de Plano de Ação: 09032023-034095 - Emenda Parlamentar: 202315270009-Carlos Sampaio; e



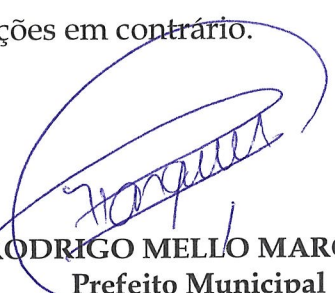
Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

II) Recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fundamento no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, considerando a Transferência Especial – Recurso Federal (Objeto: Construção de Quadra de Bocha e Reforma do CCI (ACRILA)), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) – Código de Plano de Ação: 09032023-038824 – Emenda Parlamentar: 202342000004-Ricardo Silva.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 – 2025, na Lei nº. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei nº. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal